



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.001/08 DE 24 DE JUNHO DE 2008

**FIXA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que compete a este Poder Público a fixação do horário de trabalho dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica fixado que o horário de expediente dos órgãos municipais da administração pública será de **12:00m às 18:00m**.
- Art. 2º** - **Art. 2º** O funcionamento do **expediente interno** não afeta o funcionamento das Áreas de Tributação e Protocolo. "Quem precisar, por exemplo, resolver questões ligadas ao ISSQN, IPTU, ou obter certidões negativas pode procurar as áreas de tributação e/ou protocolo no mesmo horário pré-estabelecido no art. 1º".
- Art. 3º** O expediente de que trata o art. 1º, também não afeta, o horário de funcionamento dos serviços e programas de natureza continuada e os essenciais. "Por tanto não há mudanças nas escolas, postos de saúde, creches e programas que atendem ao público nos bairros".
- Art. 4º** - Este decreto entra em vigor à partir de **25 de junho de 2008**, revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto 3.969/2008 de 28 de Fevereiro de 2008**.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretaria Municipal de Governo